



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1.129

ANO XII

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATENÇÃO POPULAÇÃO ILHENSE!

ANOTA AÍ

Em dezembro, dias 03 e 04, Audiências Públicas para Revisão do Plano Diretor - 4ª FASE

Dia 05 de dezembro, Audiência Pública 'Conferência Final'



		DATA	HORÁRIO	LOCAL	
4ª FASE	AUDIÊNCIA PÚBLICA	ZONA SUL	03/12/2024	19:00	Sala Multiuso 1 da Secretaria de Educação Passeio Parati, 513 - Zona Sul
		ZONA NORTE	04/12/2024	19:00	Câmara Municipal de Ilha Solteira Avenida Brasil, 1650 - Zona Norte
	CONFERÊNCIA FINAL	05/12/2024	19:00	Câmara Municipal de Ilha Solteira Avenida Brasil, 1650 - Zona Norte	

EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO. PARTICIPE!

Para mais informações acesse: www.ilhasolteira.liderengenharia.eng.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 094/2024
Processo Licitatório nº 000084/24
PREGÃO PRESENCIAL nº 13
Sessão: 1

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de refeições acondicionadas em recipiente de isopor nº 08 e com entrega parcelada.

Detalhamento do Objeto: Registro de Preços visando futuro e eventual fornecimento de refeições acondicionadas em recipiente de isopor nº 08, devendo a refeição estar devidamente cozida, embalada, conservada e transportada de acordo com as normas vigentes e pertinentes estabelecidas pela Vigilância Sanitária e com entrega parcelada, sendo que o objeto licitado é destinado a todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e Corpo de Bombeiros local para atendimento de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Na data de 21 de novembro de 2024, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
234	03/05/2024	Cristiano Pereira Bonfim	Pregoeiro	275.989.218-22	26.598.048-3 SSP/SP
234	03/05/2024	Laura Aparecida Oliveira Peixoto	Equipe de Apoio	310.196.738-42	33.713.622-1 SSP/SP
234	03/05/2024	Patrícia Cristina Santos Santana	Equipe de Apoio	337.459.678-95	46.127.242-8 SSP/SP

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Tendo comparado os membros acima citados, para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referentes à PREGÃO PRESENCIAL 13.

Nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes. A Comissão decidiu declarar a licitação deserta, em seguida sugeriu-se a REPETIÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 013/2024 - PRESENCIAL, para aproveitamento do processo licitatório visando a economicidade processual, como encaminhar os autos à apreciação do Sr Otávio Augusto Giantomassi Gomes - Prefeito Municipal para deliberação.

Em nada mais havendo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Comissão.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

<p>Cristiano Pereira Bonfim CPF: 275.989.218-22 RG: 26.598.048-3 SSP/SP Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 234 DE 03/05/2024</p>	
<p>Laura Aparecida Oliveira Peixoto CPF: 310.196.738-42 RG: 33.713.622-1 SSP/SP Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 234 DE 03/05/2024</p>	<p>Patrícia Cristina Santos Santana CPF: 337.459.678-95 RG: 46.127.242-8 SSP/SP Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 234 DE 03/05/2024</p>

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



9ª ATA COMITÊ GESTÃO COLEGIADA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Gestão 2024/2026 – No dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro, o “Comitê de Gestão Colegiada Intersetorial de Proteção de Crianças e Adolescentes”, se reuniu na sala de reuniões da Secretaria de Educação, estando os membros Titulares: Alessandra de Cássia Martins de Oliveira (Conselho Tutelar), Felipe Pissolati Caseri (Educação – Equipe Multi), Soely Zinezi (Hospital), Janaína Aureliano Soares (Instituto Federal), Rosimeire Troilo (CMDCA), Ingrid Daniele de Queiroz Valverde (Urubupungá) e Flávio Paes Sossolotti (Léa Silva Moraes). Suplentes: Gabriela Baldoíno Gomes (CRAS Assistência Social), Luciano da Paz Santos (ETEC), Rosana de Almeida Andrade Lima (CMDCA) e Gláucia de Fátima Garrido Almeida (Conselho Tutelar). Pauta: Discussão sobre as alterações no fluxo de violência; Apresentação do Modelo de Relatório para Comunicação dos casos ou suspeitas de violência e Palavra Aberta. A coordenadora do Comitê deu boas vindas a todos, e em seguida foi feita a leitura final das alterações para análise e aprovação dos membros presentes. Poucos apontamentos foram feitos em relação à legislação. Alessandra informa que as técnicas do judiciário apresentaram suas considerações em relação às mudanças no protocolo. Informou, ainda, que foi enviado e-mail para o MP apresentar suas considerações. O comitê aguarda manifestação do Ministério Público. Já em relação à política pública da saúde, os membros sugeriram que os representantes que não estavam na reunião, pontuassem sobre algumas siglas que estão no documento, tais como: NASF, PSF e UBSF. Ficou acordado que seria disponibilizado o documento para apontamentos no grupo de waths. Em relação à política pública de educação foram apresentadas algumas sugestões de nomenclatura para assinatura do relatório de comunicação de violência. No que tange a política pública de assistência, Gabriela informa que não há mudanças a serem feitas. Gabriela solicitou que oficialize a gestão para substituição ou não da titular do CREAS, bem como oficializar o Conselho Municipal de Saúde para a fiscalização do preenchimento da FICHA SINAM. As representantes do CMDCA, Rosana e Rosimeire aprovaram a atribuição que foi acrescentada no protocolo. Os membros presentes apontaram sugestões acerca do modelo de relatório. Todas pertinentes e que foram aprovadas. Ingrid e Luciano sugeriram que as informações discutidas no COMITÊ, sejam propagadas aos demais profissionais da rede de proteção. Acordamos que faremos uma programação para o próximo ano. Algumas dúvidas foram surgindo no decorrer da reunião sobre a comunicação ou não da violência, bem como situações foram apresentadas para discussão. Felipe aponta que seria necessário o agendamento de uma reunião para discussão de casos práticos. Por fim, todos os presentes foram participativos dividindo suas experiências e colaborando com as alterações do nosso protocolo. O documento será disponibilizado para leitura final no grupo e votação por envelope. Posteriormente será oficializado ao CMDCA para análise e aprovação. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada esta Ata, que foi redigida por mim, Felipe Pissolati Caseri, lida e aprovada pelos membros presentes.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Conselho Municipal da Cidade – CONCID

Ata da 1ª Reunião Ordinária de Trabalho

Data: 08 de novembro de 2024

Horário: 15:05 hrs

Local: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito

1) Abertura da Reunião e Informações Gerais

Às 15h05, o Presidente abriu a reunião, cumprimentando a todos e agradecendo a presença. Em seguida, solicitou que todos se apresentassem e informos os itens da pauta do dia.

2) Assuntos da Pauta do dia

- 2.1 – Apresentação dos novos conselheiros;
- 2.2 – Definir as datas para as reuniões;
- 2.3 – Revisão e Alteração do Plano Diretor.

3) Debates e Votação dos Assuntos da Pauta

3.1 - Após a apresentação dos novos conselheiros, o Presidente sugeriu que as reuniões do CONCID fossem realizadas entre terça e quinta-feira. Nesse momento, o Conselheiro João Carlos Lourenço propôs que as reuniões ocorressem às quartas-feiras em horário comercial ou no mesmo horário, o que foi acordado pela maioria dos presentes.

3.2 - O Presidente informou que as próximas reuniões do CONCID ocorrerão na sala Mitsuru Oda, na Câmara Municipal, e solicitou a aquisição de um gravador. Justificou o pedido alegando que, embora a sala disponha desse recurso, essa tecnologia pode nem sempre estar disponível pela Câmara.

3.3 - Em seguida, o Sr. Tito Sampaio, representante da Líder Engenharia e Gestão de Cidades, empresa contratada para a revisão do Plano Diretor do município, fez suas considerações por meio de videoconferência. Ele abordou a situação atual do processo de atualização do Plano Diretor, apresentou o cronograma das ações e destacou a necessidade de colaboração do CONCID.



3.4 – Após a apresentação do Sr. Tito, o Presidente solicitou a palavra e questionou sobre a possibilidade de designar algumas áreas como Patrimônio Histórico da Cidade, citando como exemplo a única casa de madeira que ainda existe no antigo Passeio Nazaré, e a área do prédio central da Unesp. O Sr. Tito respondeu que o tombamento será abordado nas diretrizes do turismo, incluindo orientações sobre a elaboração do livro do ‘tomb’.”

O Conselheiro Luciano, representante da Instituição de Ensino Superior, solicitou a palavra e manifestou sua contrariedade ao tombamento de imóveis como Patrimônio Histórico. Em seguida, a conselheira Liliane fez uso da palavra e apresentou o exemplo da Universidade de Maringá, que possui uma área tombada em seu campus.

Encerrando sua apresentação, o Sr. Tito colocou-se à disposição do CONCID para esclarecer quaisquer dúvidas e informou que a equipe técnica da empresa estará no município nos dias 29 e 30 de outubro de 2024 para participar da audiência pública sobre a Revisão do Plano Diretor. Nesse contexto, o Presidente convidou a empresa a participar da próxima reunião do CONCID, agendada para o dia 30 de outubro.

3.5 – O presidente informou que criara as comissões para debater os temas de alteração de plano diretor das áreas que estão solicitando e criar uma comissão específica para a revisão do plano diretor que encontra se em revisão

4) Encerramento da Reunião

Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião às 16h15, agradecendo a colaboração de todos.

Atenciosamente

ALEXANDRE QUEIROZ
Presidente do CONCID



Conselho Municipal da Cidade – CONCID

Ata da 2ª Reunião Ordinária de Trabalho

Data: 30 de outubro de 2024

Horário: 15:10 hrs

Local: Sala Mitsuru Oda – Câmara Municipal

1) Abertura da Reunião e Informações Gerais

Às 15h10, o Presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a participação de todos. Ele esclareceu que, embora o tema não estivesse na pauta, os representantes da "Planta e Consultoria Ambiental", empresa contratada pela Santa Helena Holding LTDA — proprietária da área rural conhecida como "Fazenda Caçula", com foco em uma parte localizada no bairro Porto, onde está planejado um loteamento, estavam na cidade e haviam sido convidados pelo Diretor do Departamento de Obras o Sr Anderson Molina a apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ao CONCID.

Os técnicos Thiago e Robson Reis iniciaram a apresentação explicando que o EIV é uma ferramenta técnica projetada para avaliar os possíveis impactos de um empreendimento na qualidade de vida das comunidades vizinhas e conforme o estudo apresentado, não foram identificados impactos significativos na vizinhança da área do loteamento, e todo o material do estudo foi protocolado junto ao departamento de obras do município.

Na sequência, o Presidente informou que solicitou ao departamento de obras todas as diretrizes relacionadas aos loteamentos autorizados no município, surgindo dúvidas sobre as condições de atendimento de esgoto sanitário no loteamento Portal da Praia, visto que o sistema de tratamento utilizado é por fossas sépticas, cuja a implantação e manutenção são de responsabilidade exclusiva de cada morador. Ele também destacou a preocupação com o perigo existente na entrada do Loteamento Continental.

A conselheira Liliane questionou se o conselho possui autonomia para exigir melhorias no local. Em resposta, o Presidente esclareceu que o CONCID tem a função de fiscalizar e pode encaminhar sugestões ao Departamento responsável para análise e possível implementação.

Em continuidade, o Presidente justificou a ausência dos conselheiros Mardevânio, Darley e Eduardo e, em seguida, apresentou a pauta do dia.

Scanned with
CamScanner**2) Assuntos da Pauta do dia**

2.1 - Revisão e proposta de alteração do Plano Diretor

2.2 - Alteração do Plano Diretor

2.3 - Comissões, Alteração índice do PD

2.4 - Demais Assuntos

3) Debates e Votação dos Assuntos da Pauta

3.1 – O Sr. Tito Sampaio, representante da Líder Engenharia e Gestão de Cidades, empresa responsável pela revisão do Plano Diretor do município, realizou uma apresentação. Ele expôs um panorama do processo de atualização do Plano Diretor, destacando a situação atual e apresentando o cronograma das próximas etapas. Informou ainda que a sua equipe estará no município entre os dias 18 e 22 de novembro de 2024.

Após a explanação, o Presidente convidou a empresa a participar da próxima reunião do CONCID, sugerindo o dia 21 de novembro. Com a aprovação de todos os presentes, ficou definido que nessa reunião a empresa apresentará uma análise detalhada sobre o reordenamento territorial, o zoneamento urbano e os "usos" propostos para o município.

3.2 – Após a apresentação do Sr. Tito, o Presidente iniciou a votação para a criação da Comissão de Revisão do Plano Diretor. A proposta foi aprovada por unanimidade, com a composição dos seguintes membros: Luciano Alves dos Anjos, Sérgio Augusto Mello da Silva e Eloiza Gomes Cavalcante.

3.3 – Em seguida, foi submetida à análise a alteração do coeficiente de aproveitamento do novo empreendimento de prédio, sendo a proposta aprovada por unanimidade.

4) Encerramento da Reunião

Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião às 16h55, agradecendo a colaboração de todos.

Atenciosamente

ALEXANDRE QUEIROZ
Presidente do CONCID

Scanned with
CamScanner**PORTARIA Nº 001/2024**

"Designa a Comissão de revisão do plano diretor, e dá outras providências".

ALEXANDRE QUEIROZ, Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica composta a Comissão de revisão do Plano diretor, formada por 03 (três) integrantes conforme acordado em reunião plenária:

I – MEMBROS:

- Luciano Alves dos Anjos
- Sérgio Augusto Mello da Silva
- Eloiza Gomes Cavalcante

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão vigorará até a conclusão da revisão do Plano Diretor, salvo os casos de substituição e sucessão em que a nomeação será dada para completar o mandato do membro substituído.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Ilha Solteira, 07 de novembro de 2024.

ALEXANDRE QUEIROZ
Presidente do CONCID

Scanned with
CamScanner



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7535, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação e regulamentação da "Feira do Produtor Rural" de Ilha Solteira

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de criar e regulamentar a Feira do Produtor Rural no município de Ilha Solteira – SP

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Feira do Produtor Rural, que será realizada todas as sextas-feiras, no horário das 16 às 20 horas, na Praça dos Paiaguás.

Art. 2º A Feira do Produtor Rural tem como intuito oportunizar aos produtores rurais a comercialização de seus produtos de forma direta aos consumidores, visando a oferta de produtos frescos à população e aos turistas.

Parágrafo Único: Todas as alterações na execução da Feira do Produtor Rural de Ilha Solteira, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Gestora, e validadas pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

Art. 3º Somente poderão participar da Feira do Produtor Rural de Ilha Solteira os produtores rurais, os quais tenham sido capacitados pelo "Programa Feira do Produtor Rural" realizado pelo SENAR-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Art. 4º A comercialização de alimentos processados na Feira do Produtor Rural deverá seguir os preceitos e normas de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos, estando também em conformidade com as orientações da vigilância Sanitária.

Art. 5º A ocupação dos espaços públicos destinados à Feira do Produtor Rural será concedida na forma de permissão de uso, a título precário, não oneroso, que será regulamentada por ato do Poder Executivo, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O local e o horário de realização da feira poderão ser alterados, mediante apreciação da Comissão Gestora.

Art. 6º Os materiais a serem utilizados nas Feiras do Produtor Rural deverão seguir as normas e padrões estabelecidos pelo Programa Feira do Produtor Rural, oferecidos pelo SENAR, sendo proibida a alteração da padronização dos estandes em datas comemorativas;

Art. 7º Nos termos do Artigo 183, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, poderá haver a concessão de transporte coletivo gratuito para atender a necessidade de deslocamento dos pequenos produtores rurais para a realização da Feira do Produtor, de acordo com a disponibilidade orçamentária.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art. 8º Fica criada a Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural para coordenação, controle, acompanhamento e com poderes para fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 9º A Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural será composta por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, sendo obrigatória a participação de representantes das seguintes entidades:

I – Prefeitura Municipal, vinculado ao Departamento de Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente;

II – Um representante do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;

III – Um representante do Sindicato Rural de Pereira Barreto/ SENAR- SP;

IV – Produtores rurais participantes da Feira.

Art. 10 É de responsabilidade do produtor rural com relação ao seu local de exposição:

I – conservar o local e áreas adjacentes em condições de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim, inclusive recipientes para lixos ou sobras, não sendo permitido colocar lixo na via pública ou logradouros, ou em outros locais que não sejam as lixeiras;

II – reparar, mediante aprovação da Comissão Gestora, imediatamente quaisquer danos ocasionados nas instalações públicas e/ou de terceiros;

Art. 11 Durante a realização da feira e, a critério da Comissão Gestora, poderá ser autorizada apresentação cultural, desde que observadas as exigências previstas no Código de Posturas Municipal e outras legislações aplicáveis.

Parágrafo único. Fica proibido o uso individual de aparelhos e equipamento sonoros nos estandes de comercialização.

Art. 12 É proibida a venda, a locação, a sublocação, o arrendamento, a doação ou qualquer tipo de negociação do estande e/ou material institucional do Programa Feira do Produtor Rural.

Art.13 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 22 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, torna pública a relação abaixo das decisões dos pedidos de isenção do valor de inscrição do Concurso Público 01/2024:

Inscrição	Candidato	Cargo	Decisão
30009	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORREIA DA COSTA	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30058	ANDERSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30071	ARTUR BENFICA RODRIGUES	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30060	CALEBE JUNGER DE JESUS PEREIRA	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	INDEFERIDO
30036	CIRO ROBERTO PAULO	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30062	DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30002	EMMANUEL DE JESUS BISPO FERREIRA	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30001	FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHÃES	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30006	FELIPE GOULART CUNHA	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30043	FERNANDO RODRIGUES	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30054	JEAZ DE MORAIS	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30016	JOÃO FERNANDO FRASSI XAVIER	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30012	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30011	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JUNIOR	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30019	JOÃO PEDRO ROZALEM DE JESUS	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30034	JULIO DE SENA FABIO	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30066	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30044	MICHEL RODRIGO CAMARGO	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30032	RENAN CAPRANICA GARCIA	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30015	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30053	THARIK UCHOA LUZ	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30018	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO
30035	YAGO RANGEL YARZON	101 - PROCURADOR MUNICIPAL	DEFERIDO

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://novo.tbamsp-concursos.org.br/login/>, no link "Recursos" preencher o formulário próprio e enviá-lo nos dias 25 e 26 de novembro de 2024 até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto no Capítulo 12.

O candidato que teve seu pedido de isenção deferido está automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

Ilha Solteira, 22 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 009 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024**

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, torna pública a relação abaixo das decisões dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público 02/2024:

Inscrição	Candidato	Cargo	Decisão
20037	ADENILSON PONTES PINTO	215 - Professor de Geografia – PEB II	DEFERIDO
20073	ALEXANDRE SALES MAZARIN	217 - Terapeuta Ocupacional	DEFERIDO
20083	ANA CAROLINA SANTOS DE PAULA	215 - Professor de Geografia – PEB II	DEFERIDO
20082	ANA CAROLINA SANTOS DE PAULA	202 - Auxiliar de Odontologia	DEFERIDO
20049	BETZALEM DE MATOS CARMONA	215 - Professor de Geografia – PEB II	INDEFERIDO
20053	BRUNA NATALI	216 - Professor de Ciência – PEB II	DEFERIDO
20034	DANIEL OLIVEIRA MONTEIRO	214 - Professor de Matemática – PEB II	DEFERIDO
20077	DIAGO VITRIO MOISES	202 - Auxiliar de Odontologia	DEFERIDO
20018	EDUARDO CONSELHEIRO	204 - Engenheiro Civil	DEFERIDO
20056	FERNANDA ANGELA AMÉRICO DA SILVA	202 - Auxiliar de Odontologia	DEFERIDO
20012	GUSTAVO RICCI DA SILVA	204 - Engenheiro Civil	DEFERIDO
20027	JULIANA AZEVEDO TOMAZ DA SILVA FERREIRA	214 - Professor de Matemática – PEB II	DEFERIDO
20041	JULYNE SOUSA AGUIAR	213 - Professor de Interprete de Libras – PEB I	DEFERIDO
20057	KAILO EDUARDO SILVA DOS SANTOS	203 - Eletricista	INDEFERIDO
20051	LÍVIA PEREIRA DOS SANTOS	202 - Auxiliar de Odontologia	DEFERIDO
20087	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	216 - Professor de Ciência – PEB II	DEFERIDO
20023	MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	202 - Auxiliar de Odontologia	INDEFERIDO
20003	MATHEUS DE BARROS PICLOTTTO	216 - Professor de Ciência – PEB II	DEFERIDO
20061	MONYK SOBRAL ALKIMIN DA COSTA	202 - Auxiliar de Odontologia	INDEFERIDO
20086	PAULO RICARDO GIROTTO	204 - Engenheiro Civil	DEFERIDO
20004	PRICILA SOUZA PASSOS	216 - Professor de Ciência – PEB II	INDEFERIDO
20045	PRISCILA ROCHA MARQUES	202 - Auxiliar de Odontologia	INDEFERIDO
20040	RENATO OLIVEIRA SANTOS	202 - Auxiliar de Odontologia	DEFERIDO
20038	ROGÉRIO VICENSOTTI DA SILVA	203 - Eletricista	DEFERIDO
20009	TAILINI YOSHIE NISHIDA DE SOUZA	202 - Auxiliar de Odontologia	DEFERIDO
20085	TATIANA DE OLIVEIRA GOMES	201 - Atendente de Farmácia	DEFERIDO
20007	TIAGO DA SILVA PEREIRA	212 - Operador de Máquinas Pesadas	DEFERIDO
20079	TIAGO LUIS DE OLIVEIRA SOUZA	204 - Engenheiro Civil	INDEFERIDO
20035	VITOR EMANUEL GOMES BATISTA	216 - Professor de Ciência – PEB II	DEFERIDO

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://novo.tbamsp-concursos.org.br/login/>, no link "Recursos" preencher o formulário próprio e enviá-lo nos dias 25 e 26 de novembro de 2024 até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto no Capítulo 12.

O candidato que teve seu pedido de isenção deferido está automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

Ilha Solteira, 22 de novembro de 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Instrução Normativa SMEJCEL Nº 006 de 14 de novembro de 2024.

Dispõe sobre cronograma e diretrizes para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender as exigências da Lei Complementar Municipal Nº 057/03 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ilha Solteira, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Convocar os docentes efetivos do quadro do Magistério Municipal para se inscreverem no **processo de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2025** preenchendo requerimento de inscrição, contendo dados quanto ao tempo de serviço e títulos.

Parágrafo Único: A convocação referida no "Caput" deste artigo abrange os seguintes docentes:

- I. Professores titulares de cargo na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em exercício ou **afastados**.

Artigo 2º - As inscrições serão efetuadas através de impresso próprio, nas unidades escolares da qual os professores se encontram lotados.

§ 1º - No caso dos professores efetivos que se encontram adidos, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, com dia e horário a ser determinado pela Supervisão de Ensino do Segmento.

§ 2º - Os professores titulares de cargo em processo de readaptação deverão fazer as inscrições em sua unidade de lotação caso sejam lotados e, no caso dos adidos, na Unidade em exercício no ano letivo de 2024.

§ 3º - Os docentes que se encontram em afastamento, por qualquer motivo, devem ser convocados para efetivar sua inscrição que poderá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples.

§ 4º - Os docentes que ingressaram nos meses posteriores a janeiro de 2024, deverão realizar sua inscrição na Secretaria de Educação, junto a Supervisão responsável pelo segmento, seguindo dia e horário a ser determinado pela Supervisão de Ensino do Segmento.

Artigo 3º - Fica estabelecido o período de **02 a 06 de dezembro de 2024** para efetivação das inscrições, podendo ser prorrogado, considerando a demanda.

Artigo 4º - Ficarão responsáveis pela efetivação das inscrições e recebimento de documentação necessária, nas Unidades Escolares, os Agentes Administrativos ou os responsáveis pela secretaria da unidade escolar pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ilha Solteira, sob a responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar e, as inscrições

Praça dos Paiaaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

[1]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

realizadas na Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Supervisão de Ensino de cada segmento.

Parágrafo Único: As inscrições deverão ser emitidas em 2 vias impressas e 1 digitalizada, sendo as impressas, uma via para o docente e 1 via para o prontuário do mesmo na unidade escolar e a digitalizada para a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, em pasta zipada encaminhada nos e-mails: educacao.ilhasolteira2021@gmail.com (Unidades de Ensino Fundamental); ilzasupervisao@gmail.com (Unidades de Educação Infantil).

Artigo 5º - Os titulares de cargo do mesmo segmento serão classificados mediante pontuação de tempo de serviço e títulos.

Artigo 6º - A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias líquidos de efetivo exercício, levando-se em conta o tempo de serviço prestado ao magistério da Rede Municipal de Ensino de Ilha Solteira, Magistério Público do Estado de São Paulo, outros estados, municípios e rede particular.

- I. No cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino de Ilha Solteira: 0,005 ao dia, até o máximo de 50 pontos (ressalvo os casos dos servidores que já estiverem de abono de permanência);

- II. No Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira: 0,004 ao dia, até o máximo de 40 pontos (ressalvo os casos dos servidores que já estiverem de abono de permanência);

- III. No Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo em outros municípios ou na rede privada: 0,002 ao dia, até o máximo de 20 pontos;

§ 1º - Para fins de escala de classificação atribuição de classe e/ou aulas, no ano letivo de 2025, serão contados em dias corridos para todos os fins e efeitos legais.

§ 2º - O tempo no magistério não pode ser concomitante e, no caso de acúmulo de cargo, o tempo no Magistério será computado uma única vez.

§ 3º - A data base para contagem de tempo de serviço de que trata este artigo será **31/10/2024** e essa contagem será apurada em dias de efetivo exercício.

Artigo 7º - Quanto aos títulos, na área da Educação, serão atribuídos os seguintes pontos:

- I. Diploma de Magistério em nível médio: 2,0 pontos (limite de 2,0 pontos);
- II. Diploma de Licenciatura Curta: 2,0 pontos (limite de 2,0 pontos);
- III. Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Superior (reconhecido): 5,0 pontos (limite de 5,0 pontos);
- IV. Diploma de Licenciatura Plena (reconhecido) em outra área da Educação, para o Ensino Básico: 4,0 pontos (limite de 4,0 pontos);

Praça dos Paiaaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

[2]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

V. Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos (limite de 6,0 pontos);

VI. Diploma de Pós-Graduação (Stricto Sensu) em Educação, em nível de mestrado: 8,0 pontos (limite de 8,0 pontos);

VII. Diploma de Pós-Graduação (Stricto Sensu) em Educação, em nível de doutorado: 10,0 pontos (limite de 10,0 pontos).

VIII. Certificado de Especialização em Educação, com no mínimo 120 horas: 1,0 ponto por certificado (limite de 4,0 pontos);

IX. Certificado de participação em cursos de atualização nos últimos 04 anos (2021 a 2024), referente à área de Educação, ministrado por órgão público ou privado (20 a 119 horas): até no máximo de 4,0 pontos, seguindo a tabela abaixo;

Carga Horária	Peso
20 a 59 horas	0,50
60 a 119 horas	1,0

§ 1º - Os certificados de **conclusão** de curso terão data limite de **31/10/2024**.

§ 2º - Os cursos realizados à distância, via internet, deverão pertencer a "**instituições de ensino reconhecidas pelo MEC**".

Parágrafo Único: para efeitos de qualquer alteração em relação a entrega de títulos e certificados, em conformidade com a Lei Complementar 057/2003, os direitos adquiridos permanecem, sendo válidas as alterações para as inscrições referentes a atribuição para o ano letivo de 2025.

Artigo 8º - Quanto a aprovação em Concurso Público, em Educação, será atribuído 1,0 ponto por certificado, até no máximo 5,0 pontos;

Artigo 9º - Para efeito de desempate da classificação, será obedecido o seguinte critério:

- a) Tempo de serviço no cargo efetivo da Rede Municipal de Ilha Solteira;
- b) Idade;
- c) Número de dependentes.

Artigo 10 - Os professores efetivos da rede municipal de ensino serão classificados:

- no âmbito da unidade escolar (classificação por unidade escolar) para os professores que se encontram lotados;
- no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (classificação geral) para os professores que se encontram adidos, aos que pretendem se inscrever para carga suplementar ou pelo art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 057/2003.

Praça dos Paiaaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

[3]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

§ 1º - As unidades escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a Classificação por Unidade Escolar até o dia **16 de dezembro de 2024**.

§ 2º - Será divulgada, até o dia **20 de dezembro de 2024**, a classificação dos docentes por unidade escolar, adidos, bem como da classificação geral.

Artigo 11 - Os recursos referentes à classificação dos docentes deverão ser interpostos nos dias 06 e 07 de janeiro de 2025.

Artigo 12 - Após análise dos recursos será publicada a classificação final dos docentes inscritos.

Parágrafo Único - A classificação final deverá ser divulgada e publicada no Semanário Oficial Municipal - S.O.E.M. até o dia **24 de janeiro de 2025**.

Artigo 13 - As atribuições de classes e aulas terão sua data definida e divulgada após conclusão do processo de inscrição, por meio de Instrução Normativa a ser comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e publicada no Semanário Oficial Eletrônico Municipal (S.O.E.M)

§ 1º - Serão atribuídas classes e/ou aulas, de acordo com cada Unidade Escolar.

§ 2º - As classes e/ou aulas excedentes ou em substituição serão atribuídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 14 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a atribuição de Classe em substituição ao professor que permanecer adido na Secretaria de Educação.

Artigo 15 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial as outras Instruções referentes ao assunto.

Ilha Solteira, 14 de novembro de 2024.

Nilva Fernanda Garcia Momesso de Paula,
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Praça dos Paiaaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

[4]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Instrução Normativa SMEJCEL Nº 007 de 18 de novembro de 2024.

Dispõe sobre o processo de avaliação anual de desempenho e habilitação para progressão funcional pela via não acadêmica dos integrantes efetivos do Quadro do Magistério Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ilha Solteira/SP.

A Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento ao §1º do Art. 57 da Lei Municipal Complementar nº 057/03 que estabelece como requisitos e exigências à progressão funcional pela via não acadêmica, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de habilitação, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, efetivos que, para estarem aptos a concorrer à progressão funcional pela via não acadêmica, serão avaliados por seus chefes imediatos.

Artigo 2º - A avaliação de desempenho do docente efetivo será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelos Arts. 60 a 63 da Lei Complementar nº 057/2003, através de impresso próprio conforme anexo enviado às Unidades Escolares.

Artigo 3º - A avaliação de desempenho dos docentes efetivos (candidatos a habilitação funcional pela via não acadêmica) será realizada no período de 09 a 13 de dezembro do corrente ano letivo, na unidade de exercício do docente, da seguinte forma:

- I. O/a professor/a em docência (professor/a em sala e em processo de readaptação, considerando o rol de atividades) será avaliado pelo Professor/a Coordenador/a responsável, junto ao Diretor/a da Unidade Escolar que estiver em exercício durante o ano letivo de 2024.
- II. O professor/a em docência em mais de uma Unidade Escolar, deverá ser avaliado pela equipe da Unidade onde cumpre maior jornada. Os responsáveis pela avaliação, deverão contactar as outras escolas, caso julgar necessário, para obter informações adicionais sobre o trabalho do docente.
- III. O/a professor/a na função de Professor/a Coordenador/a do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Coordenador de Educação Especial da modalidade Educação de Jovens e Adultos, em exercício nas escolas de Ensino Fundamental de Tempo Integral, serão avaliados pelo/a Diretor/a da Unidade Escolar, junto a Supervisão, responsável do segmento;
- IV. O/a Coordenador/a de Educação Especial da modalidade Educação Especial será avaliado pela Supervisão de Ensino dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, junto a Secretária de Educação;
- V. O/a professor/a na função de Diretor/a de Escola será avaliado/a pelo/a Supervisor/a de Ensino responsável pelo segmento, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
- VI. O/a professor/a na função de Supervisor/a de Ensino será avaliado pela Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

1

Praça dos Paiaaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Parágrafo Único: os docentes em estágio probatório, só serão avaliados após a publicação no Semanário Oficial Eletrônico Municipal (S.O.E.M) de sua estabilidade como servidor público, passando a contar o direito a concorrer aos benefícios da progressão pela via não acadêmica, dois anos de efetivo exercício de sua estabilidade.

Artigo 4º - Os procedimentos para a aplicação da avaliação de desempenho do efetivo serão:

- I. Os/as avaliadores/as deverão ler antecipadamente as avaliações e discutir entre si sobre as menções a serem dadas para cada item do/a avaliado/a. Os/as avaliadores/as deverão apresentar, aos avaliados/as, argumentos firmes, coesos e conexos referentes as menções atribuídas para cada item, demonstrando segurança, apresentando-lhes, preferencialmente, documentos por escrito sobre os critérios avaliados;
- II. As avaliações serão aplicadas individualmente e na presença do/a avaliado/a. Após o término da mesma, serão emitidas três vias do documento, sendo uma para o/a avaliado/a, uma para o prontuário do docente a outra deverá ser encaminhada, via ofício, para a Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e, todas as vias deverão constar a assinatura do docente e do responsável pela avaliação, com todas as páginas rubricadas pelo/a avaliador/a e avaliado/a;
- III. Na ausência de registros ou fundamentação, procure sempre usar profissionalismo e coerência;
- IV. O sigilo no processo é imprescindível. Caso o/a avaliado/a queira divulgar sua avaliação, é de total responsabilidade do mesmo.

Artigo 5º - Eventuais recursos deverão ser apresentados até o final do terceiro dia da divulgação do resultado, em horário de expediente, devendo ser dirigido à Secretária Municipal de Educação e protocolado na sede, localizada no Passeio Parati, 513, Ilha Solteira/SP.

Artigo 6º - Os responsáveis pela avaliação deverão encaminhar à Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a cópia das avaliações até o dia **18 de dezembro de 2024**.

Artigo 7º - Esta instrução entra em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 18 de novembro de 2024.

Nilva Fernanda Garcia Momosso de Paula
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

2

Praça dos Paiaaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 551/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **18/11/2024**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Claudia Regina Corniani Baptista**, RG: **206005763 SSP/SP**, do cargo de **Professor Educacao Basica I – Referência 13-A1**, em provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de Novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 552/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **18/11/2024**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Ana Lucia da Silva Barbosa Rosa**, RG: **20.429.3959 SSP/SP**, do cargo de **Educador de Creche – Referência A-06**, em provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de Novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 557/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **532/2024** de **22/10/2024** a **Patricia Lucelha Araujo Yukisada**, RG: 34.035.920-1 SSP/SP para exercer o cargo de Educador de creche – na referência A-06 em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 19 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 553/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **18/11/2024**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2020, de 1 de setembro de 2020, **Mauro Sergio do Nascimento**, RG: 27.426.758.5 SSP/SP, do cargo de **Pintor** – Referência **A-08**, provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de novembro de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 8 de Novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 560, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo,

Usando de suas atribuições legais, RESOLVE, pela presente Portaria, designar o Sr. **MARCO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Contador da Prefeitura, CRC nº. 1SP234840/O-8, e o Sr. **ANDERSON DE SOUZA MOLINA**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA Nº 5070547642-SP, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** de Convênios com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo. Revogam-se disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 556.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 21 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 559/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar **MARCO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, lotado no cargo de Contador da Prefeitura, CRC Nº 1SP234840/O-8, para exercer a função de **GESTOR** na execução do Convênio Nº 109/2022 – Espaço do Artesão – DADETUR/Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, em substituição a **GISELE MORAES PORTELA**, Gestora anterior designada.

Artigo 2º Manter como **Responsável Técnico FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**, engenheiro civil, devidamente habilitado na Prefeitura Municipal, CREA Nº 0601675930-SP, designado pela Portaria nº 261/2024, de 10/05/2024.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 21 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 562/2024**

"CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial dos bens permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR a Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes em todas as Secretarias, nomeando os seguintes membros, sob a Presidência da Sra. Maraisa Dias Cruz:

Nome	RG	CPF	Cargo
Maraisa Dias Cruz	40.888.684-5	325.955.398-33	Agente Administrativo
Alexandre Alvarez Cezareto Paschoal	30.017.648-X	294.411.068-36	Agente Administrativo
Anderson da Cruz Rodrigues	28.100.324-5	258.971.228-65	Agente Administrativo
Luiz Guilherme Gonçalves Moreira	43.423.541-6	389.260.478-90	Inspetor de alunos

Art. 2º – A Comissão tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatórios, quanto aos resultados da verificação realizada, nos termos do Decreto Municipal nº 6994/2020.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 22 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 561/2024**

"Dispõe sobre a designação de servidores para as funções gestor e fiscais de contrato, de que trata a Lei Federal 14.133/21 e a Lei Complementar Municipal nº 429/24."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar como Gestor de Contrato, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 429, de 27 de fevereiro de 2024, o agente público:

I – Gisele da Conceição Serrado, RG 35.812.901-1;

Art. 2º – Designar, como Fiscais de Contrato, de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 429, de 27 de fevereiro de 2024, os agentes públicos:

I – Sérgio Gomes Mariano, RG 21.224.233-7 (Secretaria de Assistência Social);

II – Andrei Rocha Barbosa, RG 35.164.835-5 (Secretaria de Obras e Manutenção);

III – Romulo Assis Moraes, RG 3779778 (Secretaria de Governo)

IV – Roberto Sizuo Kurose, RG 23.895.638-6 (Secretaria de Administração)

V – Neilor Rodrigues Filho, RG 43.957.481 (Departamento de Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente)

VI – Sandra Regina de Oliveira Cristan, RG 19.798.410 (Secretaria de Saúde)

VII – Rogério Nascimento de Camargo, RG 29.340773-3 (Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil)

VIII – Maristela Dugaich Santos, RG: 21.482.137-7 (Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer)

Art. 3º – A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria 537/24.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 22 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024****PREGÃO Nº 013/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****FORMA: PRESENCIAL****CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços visando futuro e eventual fornecimento de refeições acondicionadas em recipiente de isopor nº 08, devendo a refeição estar devidamente cozida, embalada, conservada e transportada de acordo com as normas vigentes e pertinentes estabelecidas pela Vigilância Sanitária e com entrega parcelada.

O Prefeito do Município de Ilha Solteira Estado de São Paulo, torna público, que a licitação supramencionada, com sessão realizada em 21/11/2024 às 09h00, foi declarada DESERTA, face à ausência de licitantes interessados; e que REPETIRÁ a licitação.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 14.133/21 Lei Complementar Federal 123/06, os Decretos Municipais nº 7.448/24 e 7.450/24 e alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 10 DE DEZEMBRO DE 2024, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), que será gravada em áudio e vídeo.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP – CEP: 15.385-009.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados no PNCP, no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br e na Divisão de Compras e Licitações, Sala 01 da Prefeitura, no endereço acima indicado. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 ou e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Ilha Solteira, 22 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br